

RESOLUÇÃO Nº 29/2025



APROVA O PROJETO “RECUPERAR” – 2^a EDIÇÃO – NO ÂMBITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, Prof. André Hostalácio Freitas, e o Magnífico Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, Prof. Marco Antonio de Sousa Leão,

Considerando a necessidade urgente de implementação de programas eficazes para a recuperação do número de alunos no âmbito do Centro Universitário;

Considerando a condição financeira sólida da FUOM;

Considerando o perfil socioeconômico, de baixo poder aquisitivo, da maioria dos discentes - calouros e veteranos - dos cursos de graduação do Centro Universitário;

Considerando a necessidade de se estabelecer um programa de redução dos valores das mensalidades dos cursos de graduação, visando ao enfrentamento da concorrência das IES da região para o ano de 2026;

Considerando a deliberação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes, em reunião realizada no dia 18/09/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o **PROJETO RECUPERAR**, com o objetivo de incentivar a matrícula de alunos calouros nos cursos de graduação, nos formatos presencial e semipresencial, bem como evitar a evasão de alunos veteranos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no ano de 2026.

§ 1º O Projeto será supervisionado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projeto – COAVAP.

§ 2º O Projeto beneficiará, no que couber, alunos ingressantes e veteranos no ano de 2026.

§ 3º Os valores das mensalidades dos cursos de graduação, nos formatos presencial e semipresencial, a serem cobrados em 2026, estão definidos na Resolução nº 16/2025, de 18 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 29/2025



Art. 2º Para o ano de 2026, ficam estabelecidos os seguintes critérios para os **ALUNOS INGRESSANTES (CALOUROS/2026)**:

I – Matrícula Inicial

- a) Valor promocional de **R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)**, podendo ser parcelado em até 2 (duas) vezes no cartão de crédito, sem juros.
- b) O aluno **transferido externamente**, assim como o **portador de diploma de curso superior (obtenção de novo título)**, será **isento da matrícula inicial**.

II – Mensalidades

- a) Concessão de **40% (quarenta por cento) de desconto**, incluindo a rematrícula para o 2º semestre de 2026 (julho/2026).

§ 1º Caso o aluno venha a receber qualquer outro tipo de bolsa custeada pela FUOM, com percentual inferior ao disposto no inciso II, alínea “a”, deste artigo, fará jus apenas ao complemento até o limite de **40%**.

§ 2º Na hipótese de o(a) aluno(a) beneficiado(a) optar pelo FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, em qualquer modalidade, o desconto relativo ao Projeto Recuperar sofrerá redução equivalente ao percentual retido, obrigatoriamente, a título de garantias e custos operacionais, a qualquer tempo, conforme legislação vigente do FIES.

§ 3º São obrigações do bolsista:

- I – não apresentar faltas injustificadas às aulas;
- II – não receber advertências ou sanções durante o curso;
- III – realizar matrícula e rematrícula nos prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 4º O aluno perderá o direito à bolsa nos seguintes casos:

- I – abandono ou trancamento de matrícula;
- II – inadimplência em 2 (duas) ou mais mensalidades;
- III – opção por outra bolsa custeada pela FUOM;
- IV – não realização da rematrícula no prazo estipulado no Calendário Escolar;
- V – recebimento de advertência ou sanção;
- VI – descumprimento das normas desta Resolução.

§ 5º A perda do benefício implicará o estorno automático da bolsa, cabendo ao aluno o pagamento integral das mensalidades a partir do mês da ocorrência.

§ 6º Caberá recurso à COAVAP, mediante protocolo no Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade - NAEC. Em caso de deferimento, o retorno da bolsa produzirá efeitos somente a partir da mensalidade subsequente ao deferimento.

RESOLUÇÃO Nº 29/2025



§ 7º O desconto não se aplicará às disciplinas cursadas em regime de dependência.

Art. 3º Para o **ALUNO VETERANO INGRESSANTE EM 2025**, ficam estabelecidos:

I – Rematrícula – 1º semestre/2026: desconto de **25%**, parcelável em até 3 (três) vezes no cartão de crédito, sem juros, desde que realizada no período previsto no Calendário Escolar.

II – Bolsas:

- a) **Curso de Enfermagem:** regidas por regulamento próprio (Resolução nº 17/2025, de 18 de setembro de 2025),
- b) **Demais cursos:** concessão de 35%, mediante aprovação em processo seletivo específico da **Bolsa Social**. A inscrição estará aberta no período de **18/12/2025 a 29/01/2026**, por meio do link institucional abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeN5ERmvTxn9cS_1mZrxIR2YvtCJUHtaHkc-wF6pW31lFMNqA/viewform?usp=header

Art. 4º Para o **ALUNO VETERANO INGRESSANTE ANTES DE 2025**, ficam estabelecidos:

I – Rematrícula – 1º semestre/2026: desconto de **25%**, parcelável em até 3 (três) vezes no cartão de crédito sem juros, desde que realizada dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

II – Bolsas: serão mantidas as já existentes, tais como: **Bolsa Social, Bolsa Monitoria, Bolsa Amigos do Bairro, Bolsa Artigo 84, Bolsa Convênio Prefeituras, Bolsa Enfermagem e Bolsa Licenciatura**.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela COAVAP e/ou pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 18 de dezembro de 2025.

André Hostalácio Freitas
Presidente FUOM

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor UNIFOR-MG